TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida autorrecarregável (HEV), para uso do Gabinete do Prefeito — Pregão eletrônico comum, sem sistema de registro de preços.

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS.
1.2. Município contratante: Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, com motorização híbrida (HEV), ano/modelo vigente na data da entrega, destinado ao uso institucional do Gabinete do Prefeito de Trindade do Sul/RS, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.
2.2. A aquisição será realizada mediante pregão eletrônico comum, sem sistema de registro de preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM (item único), com fornecimento integral do veículo e todos os acessórios obrigatórios. A proposta compreenderá um preço unitário e total para 01 (uma) unidade.
2.3. O objeto consiste em compra definitiva, não se admitindo veículo usado, seminovo, de demonstração ou previamente emplacado em nome de consumidor final. O fornecimento incluirá entrega técnica, manual, chaves, garantia, documentação de origem e demais itens de série exigidos, sem despesas adicionais de transporte e preparação.
2.4. Especificações e quantitativos do item único, observados os parâmetros técnicos do veículo SUV híbrido HEV. A expressão “versão Comfort” é referência de configuração e padrão de equipamentos, sem imposição de marca, fabricante ou denominação comercial específica; serão aceitos modelos de quaisquer fabricantes que comprovadamente atendam aos requisitos objetivos:

		Qtdade/ Unidade	Valor de Referência	
Item	**Descrição:**		**Unitário**	**Total**
1.	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, configuração de conforto equivalente à versão de referência Comfort, com motorização híbrida (HEV), ano/modelo vigente, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e 04 (quatro) portas laterais. Motorização composta por motor a combustão 1.5 turboalimentado, associado a motor elétrico, com potência combinada de no mínimo 224 cv, transmissão automática híbrida e tração dianteira. Sistema híbrido autorrecarregável, com gerenciamento eletrônico da energia e recuperação de energia durante frenagens e desacelerações, visando maior eficiência energética e redução do consumo de combustível. Dimensões aproximadas: comprimento de 4.380 mm, largura de 1.860 mm, altura de 1.650 mm e distância entre-eixos de 2.620 mm. Porta-malas com capacidade aproximada de 410 litros. Equipado com 06 (seis) airbags, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, monitoramento da pressão dos pneus, câmera de ré, sensores traseiros de estacionamento e freios a disco nas quatro rodas. Possuir ar-condicionado automático digital, direção elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores com regulagem elétrica, volante multifuncional, banco traseiro rebatível e sistema de acesso e partida conforme configuração original de fábrica. Central multimídia touchscreen de no mínimo 9 polegadas, compatível com Apple CarPlay e Android Auto, painel de	01 unidade	R$ 177.426,67	R$ 177.426,67

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

	instrumentos digital de no mínimo 8 polegadas, sistema de áudio com 06 alto-falantes e computador de bordo. Equipado com faróis dianteiros em LED, luzes de condução diurna (DRL), lanternas traseiras em LED, rodas de liga leve de 18 polegadas, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. Veículo em conformidade com a legislação brasileira de trânsito, normas de segurança veicular e ambientais vigentes, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, documentação necessária e garantia de fábrica conforme condições estabelecidas pela fabricante, sendo de no mínimo 07 anos do carro e 08 anos do sistema elétrico, incluindo bateria e motor elétrico.			

2.5. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 177.426,67 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 01 (uma) unidade, segundo a média aritmética das três referências constantes no Mapa de Pesquisa de Preços de 11/11/2026, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2.6. A unidade de fornecimento é “unidade”, abrangendo veículo completo e todos os equipamentos e acessórios previstos nas especificações, com preço global para o item único. A comprovação das características poderá ocorrer por catálogo, ficha técnica oficial, manual ou documento equivalente do fabricante, sem exigência de marca determinada.
2.7. O veículo deverá ser entregue em condição de imediato uso, com níveis de fluidos e carga adequados, pneus e equipamentos em perfeitas condições, documentação de origem e regularidade exigida para primeiro registro/licenciamento. Despesas e responsabilidades relativas ao primeiro emplacamento e licenciamento observarão expressamente o disposto no item 5 deste TR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:
3.1. A aquisição atende à necessidade de transporte institucional do Gabinete do Prefeito, visando deslocamentos administrativos e oficiais, com segurança, disponibilidade operacional, conforto e racionalização do consumo de combustíveis.
3.2. O veículo possui padrões de qualidade e desempenho definidos por especificações usuais do mercado, caracterizando bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). A motorização híbrida HEV autorrecarregável atende ao propósito de maior eficiência energética, dispensando infraestrutura externa de recarga.
3.3. A adoção do pregão eletrônico fundamenta-se nos arts. 17, § 2º, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição individual de solução integrada, com julgamento por item único e competição entre fornecedores de veículos de diferentes fabricantes que cumpram as características técnicas exigidas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS, SEGURANÇA E QUALIDADE:
4.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de fabricação regular, ano/modelo vigente na data da entrega, tipo SUV, configuração de conforto equivalente à versão de referência Comfort, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, 04 (quatro) portas laterais, equipado e montado de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
4.2. Motorização híbrida elétrica autorrecarregável (HEV), composta por motor a combustão 1.5 turboalimentado associado a motor elétrico, potência combinada de 224 cv, transmissão automática híbrida, tração dianteira, gerenciamento eletrônico de energia e recuperação de energia em frenagens e desacelerações, sem necessidade de recarga externa.
4.3. Dimensões aproximadas: comprimento de 4.380 mm; largura de 1.860 mm; altura de 1.650 mm; distância entre-eixos de 2.620 mm; porta-malas com capacidade aproximada de 410 litros. Serão admitidas variações dimensionais usuais que preservem a capacidade de ocupação, a funcionalidade e o porte do veículo.
4.4. O veículo deverá pertencer ao segmento SUV, possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes e apresentar dimensões e espaço interno compatíveis com a utilização institucional pretendida, assegurando condições adequadas de conforto, segurança e transporte de bagagens.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

4.4.1. Serão aceitas diferentes configurações dimensionais originais de fábrica, desde que preservadas a capacidade de passageiros, a classificação do veículo como SUV e a adequação ao uso pretendido.
4.4.2. Os equipamentos de conforto e tecnologia deverão integrar a configuração original do modelo ofertado ou ser disponibilizados pelo fabricante em condições compatíveis com as exigências de segurança, homologação e garantia.
4.5. Segurança e conforto: no mínimo 06 airbags; freios ABS e distribuição eletrônica de frenagem; controle eletrônico de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; monitoramento da pressão dos pneus; câmera de ré; sensores traseiros de estacionamento; freios a disco nas quatro rodas; ar-condicionado automático digital; direção elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores com regulagem elétrica; volante multifuncional; banco traseiro rebatível; e acesso e partida conforme configuração original de fábrica.
4.6. Tecnologia e acabamento: central multimídia touchscreen de no mínimo 9 polegadas, com Apple CarPlay e Android Auto; painel de instrumentos digital de no mínimo 8 polegadas; sistema de áudio com 06 alto-falantes e computador de bordo; faróis dianteiros e lanternas traseiras em LED, luzes diurnas (DRL), rodas de liga leve de 18 polegadas, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis. Atender à legislação brasileira de trânsito, às normas de segurança veicular e ambientais, incluindo homologações exigíveis; manual do proprietário, chave reserva e garantia de fábrica mínima de 07 anos para o veículo e 08 anos para o sistema elétrico, inclusive bateria e motor elétrico, segundo as condições escritas do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAIS:
5.1. O fornecimento ocorrerá mediante contrato e emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo Município, com entrega única do veículo e seus documentos.
5.2. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, Rua Alecrim, 120, Centro, CEP 99615-000, em dia útil e horário de expediente, sem ônus de frete, transporte, seguro, preparação, descarregamento ou entrega técnica.
5.3. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação somente mediante pedido motivado, formalmente aceito pela Administração, nas hipóteses legais.
5.4. A contratada informará previamente marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, número de chassi e previsão de chegada, bem como apresentará ficha técnica oficial e documentos de garantia e procedência, sem substituição por modelo que descumpra as especificações contratadas.
5.5. O veículo será entregue limpo, abastecido com combustível suficiente para a conferência e deslocamento inicial, com todos os componentes de série, manuais em português, chave reserva, nota fiscal e documentos indispensáveis ao primeiro registro e licenciamento. O primeiro emplacamento, taxas e licenciamento serão providenciados pelo Município; a contratada fornecerá tempestivamente toda documentação necessária e entregará o veículo apto ao primeiro registro em nome do Município, sem emplacamento anterior em nome de consumidor final.
5.6. No ato de entrega, será realizada demonstração de funcionamento dos sistemas híbrido, de segurança e de conforto, com conferência do chassi, dos acessórios e dos documentos. A contratada orientará os usuários sobre operação básica, manutenção preventiva e acionamento da garantia.
5.7. Constatado defeito, avaria ou divergência em relação à proposta ou às especificações, a contratada deverá solucionar a desconformidade em até 10 (dez) dias úteis da notificação, mediante reparo ou substituição, quando admitidos; se o vício comprometer a condição de veículo novo ou a conformidade essencial, será exigida substituição integral, sem ônus, em prazo definido pela fiscalização, observada a legislação aplicável.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
6.1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia do fabricante que subsistirão após o término da vigência. Alterações e prorrogações observarão a Lei nº 14.133/2021.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, por responsável designado, com registro da conferência inicial. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após exame da documentação, especificações, integridade, funcionamento, chassi e equipamentos, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades e garantia legal ou contratual, nem afasta a obrigação de atendimento da garantia de fábrica.

7.3. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após a entrega integral de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV híbrido HEV, seu recebimento definitivo pela Administração, a apresentação de nota fiscal regular, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e a regular liquidação da despesa.

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitido pagamento antecipado, parcelado ou proporcional a etapas de fornecimento.

7.3.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.4. O preço contratado incluirá todos os custos de aquisição, preparação, frete, transporte, seguro de trânsito, tributos, encargos, acessórios, manuais, chaves e entrega técnica, ressalvadas exclusivamente as taxas de primeiro emplacamento e licenciamento expressamente atribuídas ao Município no item 5.5.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico comum, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM (item único) e aceitabilidade do preço total, com critérios de disputa e desempate previstos no edital, observada a conformidade técnica da marca e do modelo propostos.

8.2. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pertinente. A qualificação técnica, se exigida, limitar-se-á à comprovação de fornecimento anterior de veículo automotor de natureza compatível, sem restrições desproporcionais ou exigência de vínculo exclusivo com fabricante.

8.3. Aplicam-se os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de empate ficto previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis. Não haverá reserva ou exclusividade de participação para ME/EPP no item único cujo valor estimado supera R$ 80.000,00, sem prejuízo dos demais benefícios legais.

8.4. A proposta final indicará preço total, marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, características técnicas e prazo de entrega; será acompanhada de catálogo ou ficha técnica oficial suficiente para comprovar o atendimento, sendo aceitos documentos eletrônicos do fabricante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, conforme especificações, quantidade e prazo contratados, com garantia de procedência, integridade e regularidade de fabricação, arcando com todos os custos que lhe sejam atribuídos.

9.2. Realizar transporte seguro até o local da entrega, disponibilizar pessoal para demonstração do veículo e fornecer manuais, chave reserva, comprovantes de garantia e documentação necessária ao registro e licenciamento.

9.3. Garantir que o veículo atenda às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN, à legislação ambiental e às homologações pertinentes; responder por danos causados durante o transporte e entrega.

9.4. Corrigir ou substituir veículo e acessórios em desconformidade, sem custo adicional, e orientar o Município sobre rede autorizada, manutenção e procedimentos de garantia, respeitadas as condições contratuais e legais.

9.5. Comunicar formalmente circunstâncias capazes de comprometer a entrega e cumprir determinações regulares do fiscal e do gestor, mantendo as condições de habilitação exigíveis durante a execução.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Emitir Ordem de Fornecimento; disponibilizar local e servidor responsável para conferência; fiscalizar e receber o veículo; comunicar desconformidades; providenciar o primeiro registro, emplacamento e licenciamento às suas expensas, conforme item 5.5; e pagar em parcela única após o recebimento definitivo e a liquidação.

10.2. Utilizar o veículo segundo as recomendações do fabricante e observar revisões e manutenções necessárias à preservação da garantia, sem prejuízo dos direitos legais frente a defeitos e vícios.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Município designará gestor e fiscal contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar o fornecimento, conferir documentos, registrar ocorrências, determinar correções e atestar o recebimento e a nota fiscal.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, danos, obrigações legais e execução do fornecimento.

12. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (11/11/2026). Caso a execução ultrapasse esse período e haja hipótese legal de reajuste, adotar-se-á o IPCA, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com formalização de decisão administrativa fundamentada.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. As infrações contratuais e respectivas sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade do fato.

13.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, vedada duplicidade de punição pelo mesmo fato.

14. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O fornecimento prioriza tecnologia HEV autorrecarregável, com recuperação de energia e potencial de redução de consumo de combustível e emissões no uso urbano. A contratada deverá observar a legislação ambiental, inclusive descarte de embalagens e componentes.

14.2. A destinação de componentes e baterias substituídos no âmbito da garantia e da assistência técnica obedecerá às regras ambientais e de logística reversa aplicáveis, sob responsabilidade dos agentes legalmente obrigados.

15. PARCELAMENTO E JUSTIFICATIVA DO ITEM ÚNICO:

15.1. O objeto consiste em 01 (um) veículo automotor completo, unidade funcional indivisível para fins de compra; a separação de motor, equipamentos, acessórios ou sistemas de segurança inviabilizaria a entrega de bem completo e a garantia de fábrica. Assim, justifica-se a aquisição por item único, nos termos do art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fornecimento integral por um único contratado reduz riscos de incompatibilidade, facilita responsabilização, entrega, fiscalização e acionamento da garantia, preservada a ampla competição entre diferentes marcas e fornecedores que atendam ao desempenho e às condições exigidas.

16. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O valor estimado é de R$ 177.426,67 para 01 (uma) unidade, conforme Mapa de Pesquisa de Preços de 11/11/2026, formado pelas referências comerciais R$ 159.990,00, R$ 172.390,00 e R$ 199.900,00, com média aritmética simples, segundo a metodologia descrita naquele documento e o art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

16.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, consignada no orçamento municipal vigente, na categoria econômica pertinente a equipamentos e material permanente, observados os registros contábeis e a disponibilidade orçamentária do Município.

17. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM:

17.1. O critério de MENOR PREÇO POR ITEM, correspondente ao único veículo pretendido, é adequado por permitir comparação objetiva de propostas de fornecimento integral do mesmo bem e de seus equipamentos.
17.2. O objeto compreende veículo completo com motorização híbrida, equipamentos de segurança, conforto e tecnologia incorporados de fábrica, não passíveis de fornecimento autônomo sem prejuízo da funcionalidade.
17.3. A definição do item único conserva a responsabilidade integral da contratada pela procedência, entrega, documentação, garantia e conformidade do veículo.
17.4. A adjudicação fracionada de componentes do veículo não atende à natureza da aquisição e poderia comprometer segurança, homologação, integração mecânica e eletrônica e condições de garantia.
17.5. A aquisição em entrega única promove previsibilidade, permite fiscalização e recebimento integral e viabiliza a utilização institucional imediata após regularização documental.
17.6. A seleção pelo menor preço permite economicidade, observada a exigência de atendimento integral das condições objetivas de especificação, qualidade, funcionalidade e garantia.
17.7. A análise de propostas será orientada pelo catálogo ou ficha técnica do fabricante, admitidas marcas e modelos equivalentes que atendam ao desempenho requerido.
17.8. A denominação comercial “Comfort” não constitui restrição de marca ou versão; o desempenho, a segurança e os equipamentos expressamente definidos, e não o nome da versão, regerão a aceitabilidade.
17.9. O julgamento por item único preserva isonomia e comparabilidade dos preços, com avaliação de conformidade técnica antes da aceitação definitiva da proposta.
17.10. Justifica-se, portanto, o MENOR PREÇO POR ITEM (item único), por ser objetivo, economicamente adequado e compatível com a aquisição de 01 (um) veículo completo.

18. CONCLUSÃO E VIABILIDADE

18.1. A aquisição do veículo SUV híbrido HEV destina-se ao atendimento de deslocamentos institucionais do Gabinete do Prefeito, com requisitos de segurança, conforto, mobilidade e eficiência energética.
18.2. O objeto é bem comum e sua contratação por pregão eletrônico com menor preço por item observa a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.
18.3. As especificações, a garantia, as condições de entrega, o recebimento definitivo, a fiscalização e o pagamento em parcela única delimitam as obrigações e permitem execução e controle objetivos.
18.4. A compra é tecnicamente viável e atende ao interesse público, mediante observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da adequação orçamentária municipal.
18.5. Este Termo de Referência integra a documentação do Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo SUV híbrido HEV, estabelecendo os parâmetros de seleção e execução contratual na forma do art. 6º, XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 11 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração / Gabinete do Prefeito

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS